**DOCUMENTOS SOLICITADOS NO PROCESSO DE PEDIDO DE ISENÇÃO**

1. **Carta Dirigida a Direcção Nacional da Indústria** (sem minuta)
2. **Cópia do Alvará/Licença para a actividade industrial** *(aprovado pelo Decreto 22/2014 de 16 de Maio)*

Passada pelas Direcções Provinciais da Indústria e Comércio (ou pelo Balcão de Atendimento Único) quando se tratar de empresa de pequena e média dimensão, ou pela DNI, quando se tratar de empresa de grande dimensão;

1. **Processo de Contas** (contendo o Balancete analítico, Demonstração dos Resultados, Balanço e M/20A) do proponente, referente ao último exercício económico encerrado;
2. **Boletim da República**, contendo estatutos da empresa (*não exigido no acto do pedido de renovação*);
3. **Plano de Produção**, do ano para o qual pede o benefício fiscal.
4. **Certidão de Quitação**, passada pela respectiva Direcção da Área Fiscal da empresa;
5. **Registo Criminal** do representante da empresa em Moçambique;
6. **Certidão Abonatória**, passada pelo Tribunal Aduaneiro;
7. **Apólice de Seguro da Fábrica**;

**10.Planta da empresa** (*não exigida no acto do pedido de renovação*);

**11.Formulários** devidamente preenchidos que poderão ser adquiridos no GAIRAIT em versão electrónica. O GAIRAIT não tem delegações Provinciais, no entanto, os potenciais beneficiários das províncias deverão contactar as respectivas Direcções Provinciais da Indústria e Comércio, para o efeito.

O benefício fiscal tem validade de 1 (um) ano, podendo renovar, durante o mês de Outubro, assim que reunir os requisitos e as condições anteriormente referidos.